



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1º/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA ESCALA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, e a empresa **ESCALA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.568.322/0001-05, sediado(a) na Avenida Brasil nº 2397, Sala 01, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-617, Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LÍGIA MARIA DRESSLER**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1553138, expedida pela (o) SSP/RO, e inscrita no CPF/MP nº 081.306.839-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.028300/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto(s):

1.1.1. Prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2020, celebrado em 21/02/2020, por mais 163 (cento e sessenta e três) dias, em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e conforme o previsto na Cláusula Segunda (Vigência) do referido Contrato.

1.1.2. Acréscimo quantitativo de aproximadamente 11,97% (onze inteiros e noventa e sete décimos por cento) sobre o valor contratado, majorando assim os valores iniciais, com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Décima Quarta (Do Regime de Execução e Das Alterações) do Contrato Originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 163 (cento e sessenta e três) dias, passando a vigorar do dia **18/10/2020** até o dia **31/03/2021**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO ACRÉSCIMO**

3.1. O valor total do acréscimo está estimado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3.2. O valor global inicial passará dos atuais **R\$ 208.709,99** (duzentos e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 233.709,99** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007-SDA/00001

Fonte de Recursos: 100

Plano Interno: CNCD

Ação Orçamentária: 22101.2012.5220.2214.W0001

Natureza da Despesa: 339039.00

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas Contrato nº 09/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

LÍGIA MARIA DRESSLER

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Maria Dressler, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 16/10/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 16/10/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 19/10/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12358684** e o código CRC **6A17B262**.

